

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PROC. ADM. Nº 1050/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 02 de Março de 2023

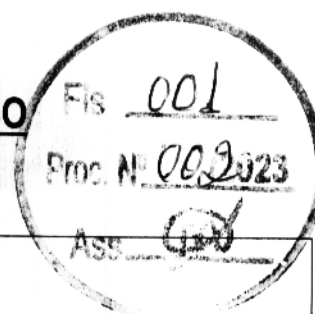
OBJETO: concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023.

PATROCINADA:

LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, valor total R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **16 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1050/2023**, que tem por objeto a concessão de patrocínio pela **PATROCINADORA à PATROCINADA**, para a realização do **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**.

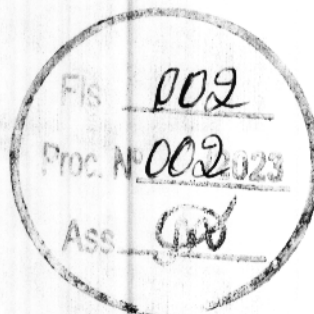
Chapadinha - MA, 16 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de Administração
NESTA



DESPACHO

Na qualidade de Chefe de Gabinete solicito a Secretaria Municipal de Administração que AUTORIZE a deflagração de processo para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, amparada pelo disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Chapadinha, 16 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Daniele M. Braga
Daniele Meneses Braga
Chefe de Gabinete

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Daniele Meneses Braga
Chefe de Gabinete da Prefeitura



Liga Esportiva de
CHAPADINHA

CNPJ: 06.758.163/0001-14

FUNDADA EM 31 DE MAIO DE 1964

AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE

CEP: 6555000-00 CHAPADINHA-MA

EMAIL: lec.1964@outlook.com



Ofício nº 035/2023 – LEC

Chapadinha-MA, 16 de Fevereiro de 2023 ✓

**A Excelentíssima Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração**

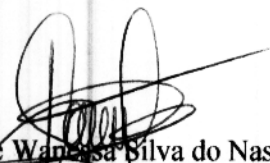
Seguindo autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita, a Liga Esportiva de Chapadinha – LEC, vem através do presente expediente encaminhar a V. Exa., os projetos **ANUAL DOS CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, com o pedido de patrocínio no valor **R\$ 601.000,00 (Trezentos e quatro mil e cem reais)**, e o mesmo segue em anexo.

Na certeza de sermos atendidos, renovo nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Leônidas de Sousa Fonseca

Presidente da Liga Esportiva de Chapadinha – LEC


Naylanne Wanessa Silva do Nascimento
1ª Secretária da Liga Esportiva de Chapadinha - LEC



PROJETO ANUAL DOS CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023

1. INTRODUÇÃO

A Liga Esportiva de Chapadinho – LEC, tem como finalidades proporcionar a comunidade atividades culturais e desportivas, maior integração e convívio entre as famílias, bem como a prática de esportes em todas as modalidades, desta forma incentivando a prática esportiva, a socialização, a interação, o bem-estar social e uma melhor qualidade de vida

2. JUSTIFICATIVA

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte em várias modalidades em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossos jovens e adultos.

3. PERÍODO DA COMPETIÇÃO

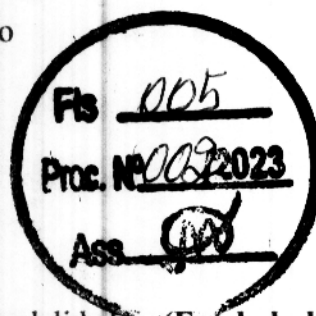
O período da competição será do dia 16/07/2023 à 31/12/2023, conforme a tabela de jogos em anexo.

4. OBJETIVO ESPECIFICO

- 4.1. Incentivar o esporte
- 4.2. Socialização
- 4.3. Cooperação
- 4.4. Coordenação Motora
- 4.5. Desenvolver as habilidades pertinentes para prática esportiva

4.6. Desenvolver atos de responsabilidade e compromisso

4.7. Respeitar a individualidade de cada um



5. CATEGORIAS

As competições serão divididas nas seguintes modalidades: (Futebol de Campo Masculino, Society Masculino, Futsal Masculino e Feminino, Beacher Soccer Masculino, Futevôlei Masculino, Vôlei de Praia Masculino e Feminino, Basquete masculino e Feminino)

6. ESTIMATIVA DE GASTO

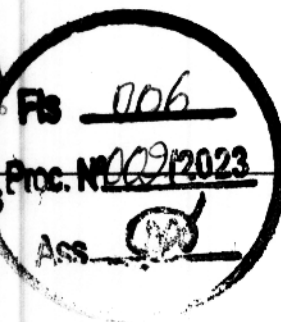
A previsão orçamentaria segue em anexo, contém objetos já garantidos através de patrocínios.

7. ORGANIZAÇÃO

7.1. LIGA ESORTIVA DE CHAPADINHA - LEC

Leonidas de Sousa Fonseca

Presidente da Liga Esportiva de Chapadinha



PROJETO TAÇA CIDADE 2023

1. INTRODUÇÃO

O esporte é um fator de extrema importância pois através dele vai fazer com nossos jovens tenha um crescimento mais humano adquirindo assim vários benéficos tanto em seu individual quanto para o seu coletivo. Por isso o esporte e lazer é de grande importância para os jovens e também para toda a comunidade, pois se tem fatores que comprovam que transformam a realidade de ambos. Este referido projeto tem como objetivo realizar o Campeonato Taça Cidade em comemoração ao aniversário de nossa cidade que vai promover assim a oportunidade integração de crianças, jovens e adultos através da pratica esportiva nas mais diversas modalidades, são elas: Futsal, Basquete, Ciclismo, Vôlei de Praia, Futevôlei, Jiu-Jitsu.

2. JUSTIFICATIVA

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte e lazer em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossas crianças, jovens e adultos.

3. PERÍODO DA COMPETIÇÃO

O período da competição será do dia 20/02/2023 à 29/03/2023.

4. LOCAL DA COMPETIÇÃO

A nossa competição será realizada nas mais diversas praças esportivas de nossa cidade, como o Ginásio Municipal Raimundo Nonato Vale, Quadra de Areia da Praça da Fé (Arenal), dentre outras.

5. CATEGORIAS

O campeonato vai envolver as principais modalidades que movimentam o esporte de nossa cidade e vai envolver assim números expressivos de atletas por modalidades. **TOTALIZANDO ASSIM CERCA DE MAIS DE 1.160 ATLETAS ENVOLVIDOS E A COMPETIÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 04 SEMANAS.**



Liga Esportiva de
CHAPADINHA

CNPJ: 06.758.163/0001-14

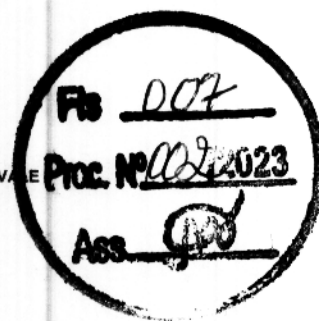
FUNDADA EM 31 DE MAIO DE 1964

AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE

CEP: 6555000-00 CHAPADINHA-MA

EMAIL: lec.1964@outlook.com



1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC		CNPJ: 06.758.163/0001-14	
Endereço: AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		Bairro: CENTRO	
Cidade CHAPADINHA		UF: MA	CEP: 65500-000
		DDD/ telefone: (98) 99148-7794	
Conta Corrente 1523-1	Banco CAIXA ECONOMICA	Agência 3519	Operação: 003
Localização da agência: AV. SENADOR VITORINO FREIRE			
Nome Representante Legal LEÔNIDAS DE SOUSA FONSECA			CPF: 215.692.903-34
RG/ÓrgãoExp.: 10496 PM/MA			Cargo/Função: PRESIDENTE DA LEC
Endereço RUA: ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA	Nº 604	Bairro CAMPO VELHO	CEP: 65500-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO ANUAL	Período de Execução: INICIO
Modalidade: Futsal, Futebol de Campo, Society, Vôlei, Vôlei de Praia, Basquete, Ciclismo, Jiu Jitsu, Atletismo, Futevôlei e Beacher Soccer	TERMINO
	16/02/2023 31/12/2023
Identificação do Projeto: CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023	
Preposição do Projeto A Liga Esportiva de Chapadinha solicita o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapadinha para a realização dos CAMPEONATOS CHAPADINHENSES 2023. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapadinha, será destinado aos preparativos do Campeonato, como: Troféus, medalhas, redes, bolas, pagamento da equipe de arbitragem e as referidas premiações para campeão, vice-campeão.	

3 – PLANO DE MIDIA DETALHADO

O evento será divulgado nas emissoras de rádios, blogs, carro de som e permanecerá um banner com a divulgação do apoio total da Prefeitura Municipal de Chapadinha para a realização desse evento.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PATROCÍNIO

Fls. 008
Proc. Nº 002/2023
Ass. [Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	DURAÇÃO	
			INICIO	TERMINO
01	Patrocínio destinado a realizações dos CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023	R\$ 601.000,00	16/02/23	31/12/23
		VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO: R\$ 601.000,00		

5 – DECLARAÇÃO

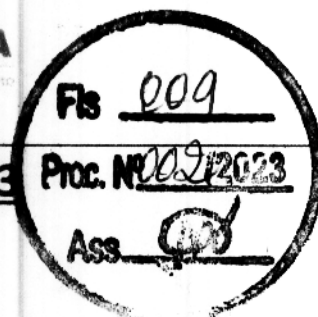
Na qualidade de representante legal da LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, declaro fins de prova para a Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Chapadinha-MA, 16 de Fevereiro de 2023

[Assinatura]
Proponente

**PLANO ANUAL 2023**

1° TAÇA CIDADE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)	R\$ 87.930,00
2° TAÇA CIDADE RURAL	R\$ 30.000,00
3° CAMPEONATO CHAPADINHENSE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 50.000,00
4° CAMPEONATO RURAL	R\$ 70.000,00
5° CAMPEONATO CHAPAD. SOCIETY 40TÕES, 50TÕES E FEMININO	R\$ 35.000,00
6° CAMPEONATO CHAPADINHENSE DE BAIRROS	R\$ 80.000,00
7° PATROCÍNIO CAMPEONATO DAS ASSOCIAÇÕES	R\$ 50.000,00
8° PROJETO CHAPADA MTB	R\$ 60.000,00
9° CURSO DE ARBITRAGEM	R\$ 3.000,00
10° CIRCUITO CHAPADINHENSE DE FUTSAL	R\$ 7.000,00
11° PROJETO SEMANA DA PÁTRIA INTERCOLEGIAL	R\$ 19.000,00
12° CAMPEONATO PRATA DA CASA	R\$ 84.500,00
13° CAMPEONATO DE IGREJAS	R\$ 15.000,00
14° CIRCUITO MARANHENSE CIDADE DE JIU-JISTU	R\$ 5.000,00
15° PATROCÍNIO COPA NORTE E MARANHENSE	R\$ 5.000,00
16° PATROCÍNIO SELEÇÃO MASTER DE CHAPADINHA	R\$ 0.000,00
17° JOGOS ESCOLARES	R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 601.430,00



CRONOGRAMA ANUAL

DESCRIÇÃO	MODALIDADES	PERÍODO	VALOR
TAÇA CIDADE ✓	FUTSAL MASCULINO SUB-12, SUB-14, SUB-16, SUB-18 E 20 FUTSAL FEMININO SUB-14 E ADULTO FUTEBOL DE CAMPO ADULTO FUTVÔLEI VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO BEACH SOCCER ADULTO CICLISMO BASQUETE MASCULINO E FEMININO TAÇA CIDADE RURAL	À DEFINIR	R\$ 87.390,00 ✓
TAÇA CIDADE RURAL ✓	FUTEBOL	À DEFINIR	R\$ 30.000,00 ✓
CAMPEONATO CHAPADINHENSE ✓	FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	À DEFINIR	R\$ 50.000,00 ✓
CAMPEONATO RURAL ✓	FUTEBOL DE CAMPO	À DEFINIR	R\$ 70.000,00 ✓
CAMPEONATO 40TÃO, 50TÃO E FEMININO ✓	SOCIETY	À DEFINIR	R\$ 35.000,00 ✓
CAMPEONATO DE BAIRRO ✓	FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	À DEFINIR	R\$ 80.000,00 ✓
APOIO AOS CAMPEONATOS DAS ASSOCIAÇÕES ✓	CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO BOA VONTADE - SEM LIMITES E 50TÕES CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO CANGAIA CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO BOM JESUS CAMPEONATO DE EMPRESAS CAMPEONATO DOS ARBITROS CAMPEONATO INTERNO ATLÉTICO CHAPADINHENSE	À DEFINIR	R\$ 50.000,00 ✓



Fis

011

PROC. Nº 022/2023

Ass

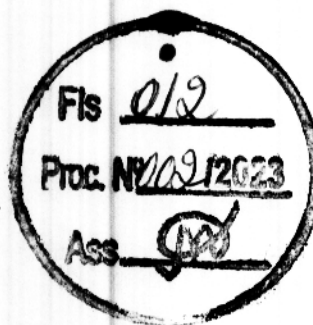
	CAMPEONATO INTERNO ESPORTE CLUBE MARATONA DE FUTSAL FEMININO CAMPEONATO VÔLEI VILAX CAMPEONATO VÔLEI FEMININO FENIX QUADRA 4X4		
PROJETO CHAPADA MTB	CICLISMO	À DEFINIR	R\$ 60.000,00
CURSO DE ARBITRAGEM	FUTSAL	À DEFINIR	R\$ 3.000,00
CIRCUITO CHAPADINHENSE DE FUTSAL	FUTSAL MASCULINO CATEGORIA SUB-18 E SUB-23	À DEFINIR	R\$ 7.000,00
INTERCOLEGIAL (SEMANA DA PATRIA) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	FUTSAL – ZONA URBANA SOCIETY – ZONA RURAL	À DEFINIR	R\$ 19.000,00
PRATA DA CASA	CAMPEONATO DE VÔLEI DE PRAIA CAMPEONATO DE BEACH SOCCER CAMPEONATO DE FUTVÔLEI CAMPEONATO DE BASQUETE FUTSAL MASCULINO ADULTO FUTSAL FEMININO ADULTO CAMPEONATO DE JIU-JITSU	À DEFINIR	R\$ 84.500,00
CAMPEONATO DE IGREJAS	SOCIETY	À DEFINIR	R\$ 15.000,00
CIRCUITO MARANHENSE CIDADE DO JIU-JITSU ETAPA: CHAPADINHA	PATROCÍNIO	À DEFINIR	R\$ 5.000,00
PATROCINIO: SEDE CAMPEONATO MARANHENSE E COPA NORTE	CAMPEONATO MARANHENSE E COPA NORTE	À DEFINIR	R\$ 5.000,00



SELEÇÃO MASTER DE CHAPADINHA: COPA MARANHÃO	COPÃO DO BAIXO PARNAÍBA EQUIPAGEM, INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	À DEFINIR	*****
JOGOS ESCOLARES	FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO FUTSAL MASCULINO E FEMININO VOLEI MASCULINO E FEMININO BASQUETE MASCULINO E FEMININO JIU JITSU ATLETISMO BADMINTON TÊNIS DE MESA	À DEFINIR	(ESTIMATIVA) R\$ 220.000,00

VALOR TOTAL.....	R\$ 601.430,00
-------------------------	-----------------------

OK





Fls

013

Proc. Nº 002/2023

6. ORÇAMENTO DO PROJETO

TAÇA CIDADE FUTSAL MASCULINO (SUB-12, 14, 16, 18 E 20)				
ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	100 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.800,00 /
02 /	TROFÉUS CAMPEÃO /	05 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.500,00 /
03 /	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO /	05 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.500,00 /
04 /	ARBITRAGEM (80 JOGOS) /	01 /	R\$ 130,00 /	R\$ 10.400,00 /
05 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	03 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 3.000,00 /
06 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO /	03 /	R\$ 600,00 /	R\$ 1.800,00 /
07 /	MESÁRIA /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
08 /	GANDULA /	02 /	R\$ 200,00 /	R\$ 400,00 /
09 /	LIMPEZA /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
10 /	SEGURANÇA (FINAS MASC. E FEM.) /	06 /	R\$ 80,00 /	R\$ 480,00 /
TOTAL				R\$ 21.680,00 /

TAÇA CIDADE FUTSAL FEMININO (SUB-15, 17 e ADULTO)				
ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	80 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.440,00 /
02 /	TROFÉUS CAMPEÃO /	03 /	R\$ 300,00 /	R\$ 900,00 /
03 /	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO /	03 /	R\$ 300,00 /	R\$ 900,00 /
04 /	ARBITRAGEM (60 JOGOS) /	01 /	R\$ 130,00 /	R\$ 7.800,00 /
05 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	02 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 2.000,00 /
06 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO /	02 /	R\$ 600,00 /	R\$ 1.200,00 /
07 /	MESÁRIA /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
08 /	GANDULA /	02 /	R\$ 200,00 /	R\$ 400,00 /
09 /	LIMPEZA /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
TOTAL				R\$ 15.440,00 /



Fls 014

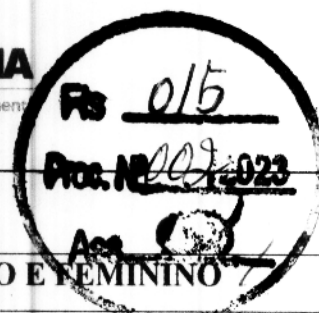
FIC. 1002

TAÇA CIDADE BEACH SOCCER

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO /	01 /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
03 /	GANDULAS /	02 /	R\$ 150,00 /	R\$ 300,00 /
04 /	MEDALHAS /	30 /	R\$ 18,00 /	R\$ 540,00 /
05 /	TROFÉUS	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
06 /	ARBITRAGEM	01 /	R\$ 900,00	R\$ 900,00 /
TOTAL				R\$ 3.840,00 /

TAÇA CIDADE BASQUETE MASCULINO E FEMININO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	40 /	R\$ 18,00 /	R\$ 720,00 /
02 /	TROFÉUS CAMPEÃO /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
03 /	TROFÉUS VICE CAMPEÃO /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
04 /	ARBITRAGEM (20 JOGOS) /	01	R\$ 150,00 /	R\$ 3.000,00 /
05 /	BOLAS PROFISSIONAIS (SPALDING TF250) /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
06 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO MASCULINO /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
07 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO FEMININO /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
08 /	PREMIAÇÃO VICE MASCULINO /	01 /	R\$ 700,00 /	R\$ 700,00 /
09 /	PREMIAÇÃO VICE FEMININO /	01 /	R\$ 700,00 /	R\$ 700,00 /
TOTAL				R\$ 8.920,00 /

**TAÇA CIDADE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO**

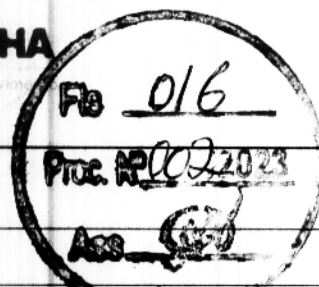
ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	BOLAS DE VOLEI DE PRAIA MIKASA /	02 /	R\$ 700,00 /	R\$ 1.400,00 /
02 /	APITOS /	04 /	R\$ 40,00 /	R\$ 160,00 /
03 /	MEDALHAS /	30 /	R\$ 18,00 /	R\$ 540,00 /
04 /	PREMIAÇÕES DE PRIMEIRO LUGAR /	02 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 2.000,00 /
05 /	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR /	02 /	R\$ 500,00 /	R\$ 1.000,00 /
06 /	ARBITRAGEM (46 JOGOS) /	01	R\$ 50,00 /	R\$ 2.300,00 /
TOTAL			OK	R\$ 7.400,00 /

TAÇA CIDADE FUTEVÔLEI MASCULINO

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	BOLAS DE FUTEVOLEI MIKASA	02 /	R\$ 500,00 /	R\$ 1.000,00 /
02 /	MEDALHAS	10 /	R\$ 18,00 /	R\$ 180,00 /
03 /	PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
04 /	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR	01 /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
05 /	PAGAMENTO ARBITRAGEM	50 /	R\$ 30,00 /	R\$ 1.500,00 /
06 /	KIT FUTEVÔLEI (REDE, FITA E CABO DE AÇO)	02 /	R\$ 500,00 /	R\$ 1.000,00 /
07 /	PAGAMENTO MESÁRIO	60	R\$ 15,00 /	R\$ 900,00 /
TOTAL			OK	R\$ 6.080,00 /

TAÇA CIDADE CICLISMO

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	CAMISSETAS	200		
02 /	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO /	200 /	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00 /
TOTAL			OK	R\$ 3.600,00 /

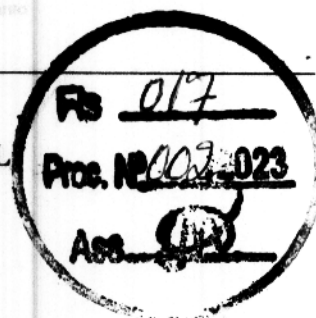


TAÇA CIDADE JIU-JITSU				
ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	MEDALHAS (10 CAMPEÃO E 10 VICE) /	20 /	R\$ 15,00 /	R\$ 300,00 /
02 /	TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
03 /	ARBITRAGEM (20 LUTAS) /	01 /	R\$ 30,00 /	R\$ 600,00 /
04 /	AJUDA EM MONTAGEM (20 LUTAS) /	01 /	R\$ 15,00 /	R\$ 300,00 /
TOTAL				R\$ 1.500,00 /

TAÇA CIDADE FUTEBOL DE CAMPO				
ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 3.000,00 /	R\$ 3.000,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO /	01 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 1.500,00 /
03 /	ARBITRAGEM /	40 /	R\$ 130,00 /	R\$ 5.200,00 /
04 /	BOLAS /	10 /	R\$ 150,00 /	R\$ 1.500,00 /
05 /	GANDULAS E MESARIO /	02 /	R\$ 900,00 /	R\$ 1.800,00 /
06 /	MEDALHAS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO, ARTIHEIRO E GOLEIRO) /	45 /	R\$ 18,00 /	R\$ 810,00 /
07 /	TROFÉUS /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
08 /	TINTA PARA MARCAÇÃO DO CAMPO /	40 /	R\$ 40,00 /	R\$ 1.600,00 /
09 /	SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CAMPO /	40 /	R\$ 38,00 /	R\$ 1.520,00 /
10 /	SEGURANÇA PARTICULAR (FINAL) /	10 /	R\$ 80,00 /	R\$ 800,00 /
11 /	DESPESAS EXTRAS /	01 /	R\$ 1.140,00 /	R\$ 1.140,00 /
TOTAL				R\$ 19.470,00 /

TOTAL GERAL - TAÇA CIDADE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)

R\$ 87.930,00 /

**PROJETO TAÇA CIDADE RURAL****1. APRESENTAÇÃO**

O Campeonato vai envolver os principais times da zona rural da nossa cidade. E vamos realizar essa competição na categoria sem limite e vamos contar com a presença 40 equipes envolvendo assim cerca de aproximadamente 1.300 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

2. ORÇAMENTO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 4.000,00 /	R\$ 4.000,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO /	01 /	R\$ 2.500,00 /	R\$ 2.500,00 /
03 /	PREMIAÇÃO 3º LUGAR /	01 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 1.500,00 /
04 /	TROFÉU (CAMPEÃO E VICE- CAMPEÃO) /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
05 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO) /	80 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.440,00 /
06 /	ARBITRAGEM (80 JOGOS) /	01 /	R\$ 150,00 /	R\$ 12.000,00 /
07 /	BOLAS /	20 /	R\$ 150,00 /	R\$ 3.000,00 /
08 /	GANDULAS E MESARIO /	02 /	R\$ 900,00 /	R\$ 1.800,00 /
09 /	SEGURANÇA PARTICULAR (FINAL) /	10 /	R\$ 80,00 /	R\$ 800,00 /
10 /	COMBUSTÍVEL /	01 /	R\$ 860,00 /	R\$ 860,00 /
11 /	DESPESAS EXTRAS /	01 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 1.500,00 /
TOTAL				R\$ 30.000,00 /

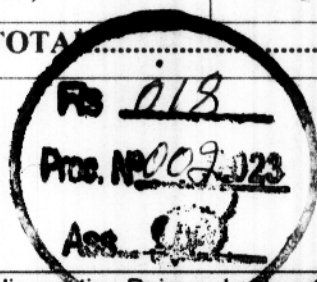
OK

**PROJETO CAMPEONATO CHAPADINHENSE DE FUTEBOL DE CAMPO****1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de 20 equipes que vai envolver cerca de 250 atletas. A competição terá duração de 02 meses.

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	PREMIAÇÃO 3º LUGAR	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
04	PREMIAÇÃO 4º LUGAR	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	ARTILHEIRO	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
06	MELHOR GOLEIRO	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
07	ARBITRAGEM	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
08	GANDULAS (70 JOGOS)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
09	MESARIO (70 JOGOS)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	BOLAS	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
11	MEDALHAS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E 3 LUGAR)	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
12	TROFÉUS	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
13	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CAMPO	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
14	TINTA PARA MARCAÇÃO DO CAMPO	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15	DESPESAS EXTRAS (LIMPEZAS DO CAMPO, AJUDA NO COMBUSTIVEL P/ A COMISSÃO ORGANIZADORA NOS DIAS DOS JOGOS)	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	SEGURANÇA PARTICULAR (P/ A FINAL)	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
17	SOM E NARRAÇÃO (P/ A FINAL)	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
TOTAL				R\$ 50.000,00



OK

PROJETO CAMPEONATO RURAL 2023

Fis 019

Proc. Nº 002.023

1. CATEGORIAS

O campeonato vai envolver os principais times da zona rural de Chapadinha. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de 55 equipes que vai envolver cerca de 1.375 atletas. A competição terá duração de 03 meses.

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 9.000,00 /	R\$ 9.000,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO /	01 /	R\$ 5.000,00 /	R\$ 5.000,00 /
03 /	PREMIAÇÃO 3º LUGAR /	01 /	R\$ 3.000,00 /	R\$ 3.000,00 /
04 /	ARTILHEIRO /	01 /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
05 /	MELHOR GOLEIRO /	01 /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
06 /	ARBITRAGEM /	200 /	R\$ 160,00 /	R\$ 32.000,00 /
07	GANDULAS (55 JOGOS) /	02 /	R\$ 15,00x55 /	R\$ 1.650,00 /
08 /	MESARIO (55 JOGOS) /	01 /	R\$ 30,00x55 /	R\$ 1.650,00 /
09 /	BOLAS /	55 /	R\$ 150,00 /	R\$ 8.250,00 /
10 /	MEDALHAS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E 3 LUGAR) /	110 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.980,00 /
11 /	TROFÉUS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO E 3 E 4º LUGAR) /	04 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.200,00 /
12 /	SEGURANÇA PARTICULAR (P/ A FINAL) /	10 /	R\$ 100,00 /	R\$ 1.000,00 /
13 /	SOM E NARRAÇÃO (P/ A FINAL) /	01 /	R\$ 2.490,00 /	R\$ 2.490,00 /
14 /	DESPESAS EXTRAS /	01 /	R\$ 1.780,00 /	R\$ 1.780,00 /
TOTAL.....				R\$ 70.000,00 ✓

OK

**PROJETO CAMPEONATO CHAPADINHENSE DE SOCIETY
QUARENTÕES, CINQUENTÕES e FEMININO.**Fls 020Proc. Nº 002-023Ass. [assinatura]**1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição nas categorias (QUARENTÕES, CINQUENTÕES E FEMININO), e vamos contar com a presença de 30 equipes que vai envolver cerca de 300 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

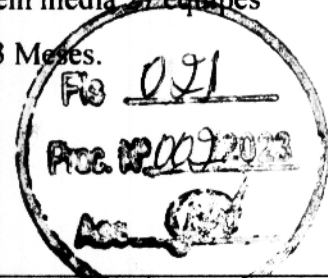
2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	03 /	R\$ 2.500,00 /	R\$ 7.500,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO /	03 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 4.500,00 /
03 /	ARBITRAGEM /	90 /	R\$ 120,00 /	R\$ 10.800,00 /
04 /	MESARIO (90 JOGOS) /	01 /	R\$ 30,00 x 90 /	R\$ 2.700,00 /
05 /	GANDULAS (90 JOGOS) /	02 /	R\$ 15,00x2 = R\$30,00 /	R\$ 2.700,00 /
06 /	MEDALHAS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO, ARTIHEIRO) /	120 /	R\$ 18,00 /	R\$ 2.160,00 /
07 /	TROFÉUS (CAMPEÃO E VICE) /	06 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.800,00 /
08 /	ALUGUEL CAMPO JOABE /	20 /	R\$ 80,00 (HORA) /	R\$ 1.600,00 /
09 /	SEGURANÇAS PARA AS FINAIS /	10 /	R\$ 80,00 /	R\$ 800,00 /
10 /	LOCUÇÃO E CARRO DE SOM P/ FINAIS /	01 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 440,00 /
TOTAL.....				R\$ 35.000,00 /

OK

**CAMPEONATO CHAPADINHENSE DE BAIRROS****1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os times dos bairros de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de em média 27 equipes que vai envolver cerca de 500 atletas. A competição terá duração de 3 Meses.

2. ORÇAMENTO

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE)	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
02	TROFÉUS CAMPEÃO	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04	TROFÉU 3º LUGAR	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	ARBITRAGEM (135 JOGOS)	01	R\$ 160,00	R\$ 21.600,00
06	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
07	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
08	PREMIAÇÃO 3º LUGAR	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	EQUIPAGEM (SHORT E CAMISA)	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
12	BOLAS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	GÂNDULAS	01	R\$ 20,00x135	R\$ 2.700,00
14	MESÁRIA	01	R\$ 20,00x135	R\$ 2.700,00
15	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CAMPO	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
16	SEGURANÇA PARTICULAR (P/ A FINAL)	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	DESPESAS EXTRAS	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
TOTAL.....				R\$ 80.000,00

OK

PROJETO APOIO AOS CAMPEONATO DAS ASSOCIAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

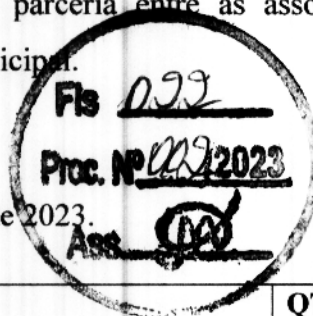
O esporte é um fator de extrema importância pois através dele vai fazer com que se tenha um crescimento mais humano adquirindo assim vários benéficos tanto no individual do ser humano quanto para o seu coletivo, por isso o esporte e lazer é de grande importância. Este referido projeto tem como objetivo patrocinar competições internas bem como campeonatos de escolinhas de futebol, futsal, vôlei de praia, voleibol, jiu-jitsu, futebol society.

2. JUSTIFICATIVA

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte em nosso município, enfatizando sempre o propósito de parceria entre as associações, escolinhas de futebol, futsal, vôlei e o poder público municipal.

3. PERÍODO DA COMPETIÇÃO

As competições serão realizadas durante todo o ano de 2023.



ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.
01 /	CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO BOA VONTADE - SEM LIMITES E 50TÕES /	01 /	R\$ 5.000,00 /
02 /	CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO CANGAIA /	01 /	R\$ 5.000,00 /
03 /	CAMPEONATO INTERNO ASSOCIAÇÃO BOM JESUS /	01 /	R\$ 5.000,00 /
04 /	CAMPEONATO DE EMPRESAS /	01 /	R\$ 5.000,00 /
05 /	CAMPEONATO DOS ÁRBITROS /	01 /	R\$ 5.000,00 /
06 /	CAMPEONATO INTERNO ATLÉTICO CHAPADINHENSE /	01 /	R\$ 5.000,00 /
07 /	CAMPEONATO INTERNO ESPORTE CLUBE /	01 /	R\$ 5.000,00 /
08 /	MARATONA DE FUTSAL FEMININO /	01 /	R\$ 5.000,00 /
09 /	CAMPEONATO VÔLEI VILAX /	01 /	R\$ 5.000,00 /
10 /	CAMPEONATO VÔLEI FEMININO FENIX QUADRA 4X4 /	01 /	R\$ 5.000,00 /
	VALOR TOTAL.....		R\$ 50.000,00 /

OK

PROJETO CHAPADA MTB – 1º ETAPA

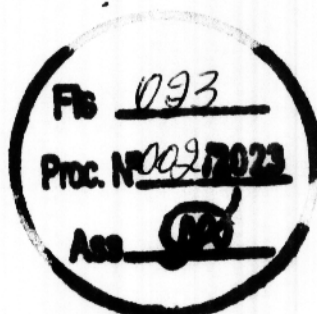
Chapada MTB 2023 uma edição do ciclismo chapadinhense onde abrange várias categorias do ciclismo maranhense. A 1º etapa ocorre no mês de Julho.

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
Elite Masculina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Elite Feminina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infantil Masc.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Infantil Fem.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Valor Total	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00

- Em cada categoria teremos premiação do 1º ao 10º colocado.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TROFÉUS	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
130	MEDALHAS	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
03	APOIO E BATEADORES, FRUTAS E ÁGUA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL DA ETAPA: R\$ 20.000,00



PROJETO CHAPADA MTB – 2º ETAPA

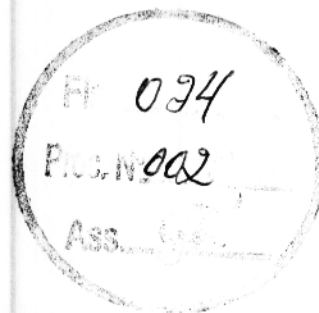
Chapada MTB 2023 uma edição do ciclismo chapadinhense onde abrange várias categorias do ciclismo maranhense. A 2ª etapa ocorre no mês de Agosto.

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
Elite Masculina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Elite Feminina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infantil Masc.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Infantil Fem.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Valor Total	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00

- Em cada categoria teremos premiação do 1º ao 10º colocado.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TROFÉUS	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
130	MEDALHAS	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
03	APOIO E BATEADORES, FRUTAS E ÁGUA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL.....			R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL DA ETAPA: R\$ 20.000,00



PROJETO CHAPADA MTB- 3º ETAPA

Chapada MTB 2023 uma edição do ciclismo chapadinhense onde abrange várias categorias do ciclismo maranhense. A 3º etapa ocorre no mês de Setembro.

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
Elite Masculina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Elite Feminina	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Eco Turismo Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Master +40 Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Iniciante Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Masc.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infanto Fem.	500,00	400,00	200,00	150,00	120,00
Infantil Masc.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Infantil Fem.	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
Valor Total	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00

- Em cada categoria teremos premiação do 1º ao 10º colocado.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TROFÉUS	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
130	MEDALHAS	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
03	APOIO E BATEADORES, FRUTAS E ÁGUA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL.....			R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL DA ETAPA: R\$ 20.000,00





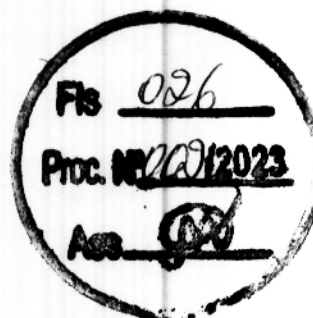
PROJETO CURSO DE ARBITRAGEM

OBJETIVO: O curso de arbitragem terá como maior objetivo capacitar os árbitros de nossa cidade. Vamos realizar o curso nas modalidades **FUTSAL, SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO.**

1. PLANILHA DE ORÇAMENTO:

Os valores descritos se referem a passagem, alimentação e hospedagem.

ORD.	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 ✓	CURSO DE ARBITRAGEM FUTSAL ✓	01 ✓	R\$ 1.000,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
02 ✓	CURSO DE ARBITRAGEM SOCIETY ✓	01 ✓	R\$ 1.000,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
03 ✓	CURSO DE ARB. FUTEBOL DE CAMPO ✓	01 ✓	R\$ 1.000,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
TOTAL				R\$ 3.000,00 ✓





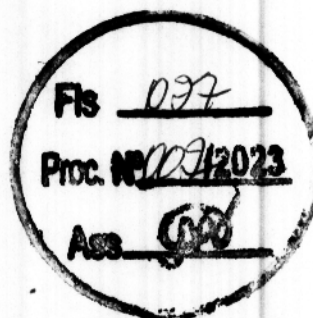
PROJETO CAMPEONATO CIRCUITO CHAPADINHENSE DE FUTSAL

1. INTRODUÇÃO

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte em nosso município, enfatizando sempre o propósito de parceria do poder público municipal e organizações que promovem o esporte em nosso município.

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	60 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.080,00 /
02 /	TROFÉUS CAMPEÃO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
03 /	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
04 /	ARBITRAGEM /	30 /	R\$ 130,00 /	R\$ 3.900,00 /
05 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
06 /	PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 210,00 /
07 /	PREMIAÇÃO ARTILHEIRO /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 210,00 /
TOTAL.....				R\$ 7.000,00 /



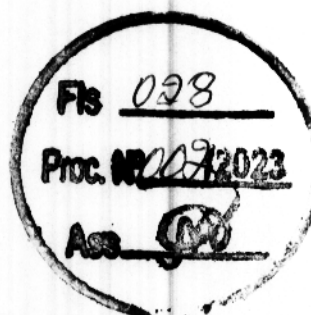
PROJETO SEMANA DA PATRIA - INTERCOLEGIAL**1. JUSTIFICATIVA**

O campeonato vai envolver as escolas de nossa cidade. Vamos realizar essa competição nas categorias SUB 12 (FEMININO E MASCULINO) e na categoria ADULTO (FEMININO E MASCULINO). Em que cada categoria poderá ser inscritos 14 atletas, sendo envolvidos cerca de 140 alunos/atletas por categorias, **TOTALIZANDO ASSIM CERCA DE MAIS DE 420 ATLETAS ENVOLVIDOS E A COMPETIÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 SEMANAS.**

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	TROFÉU CAMPEÃO /	04 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.200,00 /
02 /	TROFÉU VICE CAMPEÃO /	04 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.200,00 /
03 /	LIMPEZA /	02 /	R\$ 250,00 /	R\$ 500,00 /
04 /	MEDALHAS /	60 /	R\$ 15,00 /	R\$ 900,00 /
05 /	BOLAS /	8 /	R\$ 150,00 /	R\$ 1.200,00 /
06 /	ARBITRAGEM /	100 /	R\$ 130,00 /	R\$ 13.000,00 /
07 /	DESPESAS EXTRAS /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
TOTAL.....				R\$ 19.000,00 /

OK



PROJETO PRATA DA CASA DE BASQUETE**1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite e vamos contar com a presença de 02 equipes Feminino e 04 equipes Masculino e vai reunir cerca de 60 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

2. PLANILHA DE ORÇAMENTO:

ORD.	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO MASCULINO /	01 /	R\$ 800,00 /	R\$ 800,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO MASCULINO /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
03 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO FEMININO /	01 /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
04 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO FEMININO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
05 /	ARBITRAGEM /	15 /	R\$ 150,00 /	R\$ 2.250,00 /
06 /	TROFÉUS (CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO) /	04 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.200,00 /
07 /	BOLAS /	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00 /
TOTAL				R\$ 6.150,00 /

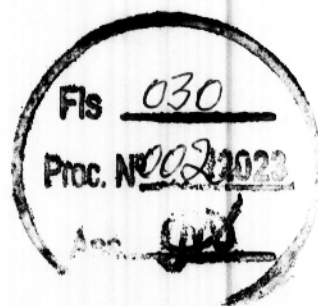
OK

PROJETO PRATA DA CASA - FUTSAL MASCULINO ADULTO**1. JUSTIFICATIVA**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de 16 equipes que vai envolver cerca de 140 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	60	R\$ 18,00 /	R\$ 1.080,00 /
02 /	TROFÉUS CAMPEÃO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
03 /	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO /	01 /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
04 /	ARBITRAGEM /	55 /	R\$ 130,00 /	R\$ 7.150,00 /
05 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 4.000,00 /	R\$ 4.000,00 /
06 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO /	01 /	R\$ 2.000,00 /	R\$ 2.000,00 /
07 /	PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 200,00 /
08 /	PREMIAÇÃO ARTILHEIRO /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 200,00 /
09 /	MESÁRIA (55 JOGOS) /	02	R\$ 20,00 x 55 /	R\$ 1.100,00 /
10 /	GANDULA (55 JOGOS) /	02	R\$ 20,00 x 55 /	R\$ 1.100,00 /
11 /	BOLAS	10 /	R\$ 150,00 /	R\$ 1.500,00 /
12 /	SEGURANÇA PARTICULAR - FINAL /	06 /	R\$ 80,00 /	R\$ 480,00 /
13 /	SOM E LOCUÇÃO P/ FINAL /	01 /	R\$ 1.500,00 /	R\$ 1.500,00 /
14 /	LIMPEZA /	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00 /
TOTAL.....				R\$ 24.210,00 /

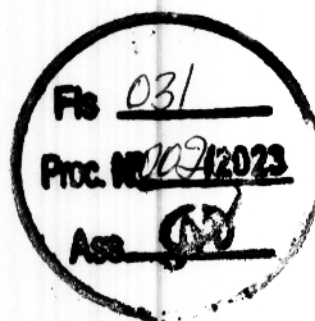


PROJETO PRATA DA CASA DE JIU JITSU**1. DESCRIÇÃO**

O Campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. E vamos realizar essa competição na categoria sem limite envolvendo assim cerca de mais de 60 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

2. ORÇAMENTO**TAÇA CIDADE JIU-JITSU**

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁ.	TOTAL
01 /	MEDALHAS (1º, 2º e 3º LUGAR)	100 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.800,00 /
02 /	KIMONOS (PARA SORTEIO)	06 /	R\$ 300,00 /	R\$ 1.800,00 /
03 /	ARBITRAGEM (60 LUTAS) /	01	R\$ 30,00 /	R\$ 1.800,00 /
04 /	AJUDA EM MONTAGEM (60 LUTAS) /	01	R\$ 10,00 /	R\$ 600,00 /
TOTAL.....				R\$ 6.000,00 /



**PROJETO PRATA DA CASA DE VÔLEY DE PRAIA****1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite e vamos contar com a presença de 08 equipes Feminino e 16 equipes Masculino e vai reunir cerca de 170 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

2. PLANILHA DE PREÇOS

ORD.	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 /	MEDALHAS /	30 /	R\$ 30,00 /	R\$ 900,00 /
02 /	PREMIAÇÕES DE PRIMEIRO LUGAR (MASC. E FEM.) /	02 /	R\$ 800,00 /	R\$ 1.600,00 /
03 /	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR (MASC. E FEM.) /	02 /	R\$ 400,00 /	R\$ 800,00 /
04 /	PAGAMENTO ARBITRAGEM MASCULINO /	80 /	R\$ 50,00 /	R\$ 4.000,00 /
05 /	PAGAMENTO ARBITRAGEM FEMININO	25 /	R\$ 50,00 /	R\$ 1.250,00 /
06 /	GANDULAS (65 JOGOS) /	02	R\$ 20,00 /	R\$ 1.300,00 /
07 /	MESÁRIA (65 JOGOS) /	01	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00 /
TOTAL				R\$ 11.150,00 /



PROJETO CAMPEONATO PRATA DA CASA DE BEACH SOCCER /**1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de 16 equipes que vai envolver cerca de 160 atletas. A competição terá duração de 03 semanas.

2. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	01 /	R\$ 3.000,00 /	R\$ 3.000,00 /
02 /	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO	01 /	R\$ 2.000,00 /	R\$ 2.000,00 /
03 /	ARBITRAGEM	44 /	R\$ 130,00 /	R\$ 5.720,00 /
04 /	MESARIO	01 /	R\$ 20,00 X44 /	R\$ 880,00 /
05 /	GANDULAS	02 /	R\$ 20,00 X44 /	R\$ 880,00 /
06 /	BOLAS	10 /	R\$ 150,00 /	R\$ 1.500,00 /
07 /	MEDALHAS	46 /	R\$ 18,00 /	R\$ 828,00 /
08 /	TROFÉUS	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
09 /	DESPESAS EXTRAS	01 /	R\$ 642,00 /	R\$ 642,00 /
TOTAL.....				R\$ 16.050,00 /

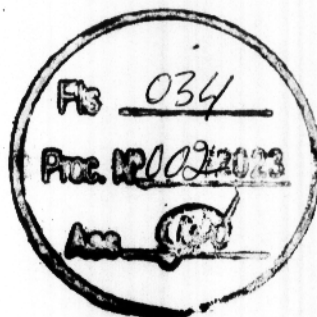


PROJETO PRATA DA CASA - FUTSAL FEMININO**3. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver os principais times de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite vamos contar com a presença de 10 equipes que vai envolver cerca de 140 atletas. A competição terá duração de 04 semanas.

4. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 /	ARBITRAGEM /	30 /	R\$ 120,00 /	R\$ 3.600,00 /
02 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO /	01 /	R\$ 2.400,00 /	R\$ 2.400,00 /
03 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO /	01 /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
04 /	ARTILHEIRA /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 200,00 /
05 /	MELHOR GOLEIRA /	01 /	R\$ 200,00 /	R\$ 200,00 /
06 /	BOLAS /	10 /	R\$ 150,00 /	R\$ 1.500,00 /
07 /	MEDALHAS (CAMPEÃ E VICE CAMPEÃ) /	45 /	R\$ 18,00 /	R\$ 810,00 /
08 /	TROFÉUS CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO /	02 /	R\$ 300,00 /	R\$ 600,00 /
09 /	MESÁRIA /	30 /	R\$ 20,00 /	R\$ 600,00 /
10 /	GANDULA /	30 /	R\$ 20,00 /	R\$ 600,00 /
11 /	LIMPEZA /	07 /	R\$ 70,00 /	R\$ 490,00 /
TOTAL.....				R\$ 12.000,00 /



PROJETO PRATA DA CASA DE FUTEVÔLEI**1. CATEGORIAS**

O campeonato vai envolver as principais duplas de nossa cidade. Vamos realizar essa competição na categoria sem limite e vamos contar com a presença de mais de 30 duplas na modalidade adulto/masculino, com duração de 1 semana.

2. PLANILHA DE ORÇAMENTO

ORD.	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/	MEDALHAS /	100 /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.800,00 /
02 /	PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR /	01 /	R\$ 800,00 /	R\$ 800,00 /
03 /	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR /	01 /	R\$ 400,00 /	R\$ 400,00 /
04 /	BOLAS /	03 /	R\$ 250,00 /	R\$ 750,00 /
05 /	ARBITRAGEM /	57 /	R\$ 50,00 /	R\$ 2.850,00 /
06 /	KIT FUTEVÔLEI (REDE, FITA E CABO DE AÇO) /	02 /	R\$ 600,00 /	R\$ 1.200,00 /
07 /	PAGAMENTO MESÁRIO /	57	R\$ 20,00	R\$ 1.140,00 /
TOTAL.....				R\$ 8.940,00 /



OK

PROJETO CAMPEONATO DE IGREJAS

1. INTRODUÇÃO

O esporte é um fator de extrema importância pois através dele vai fazer com que se tenha um crescimento mais humano adquirindo assim vários benéficos tanto no individual do ser humano quanto para o seu coletivo, por isso o esporte e lazer é de grande importância. Este referido projeto tem como objetivo realizar o Campeonato de Igrejas.

2. JUSTIFICATIVA

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do futebol society em nosso município, enfatizando sempre o propósito de parceria entre as entidades privadas e o poder público municipal.

3. PERÍODO DA COMPETIÇÃO

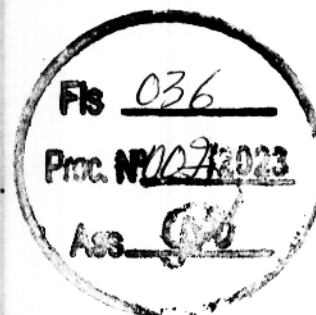
O período da competição será do dia 01/08/2024 à 18/09/2023.

4. LOCAL DA COMPETIÇÃO

A nossa competição será realizada no Campo Arena Show de Bola, Arena do Flamengo.

5. CATEGORIAS

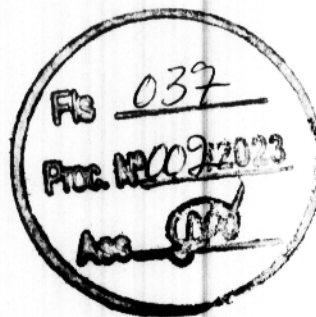
O campeonato vai envolver as igrejas, são elas: Presbiteriana do Brasil, Católica, Assembleia de Deus Renovada, Igreja Batista. Sendo que cada igreja poderá colocar dois ou mais times na competição que será uma maneira de agregar os membros de toda igreja na competição.



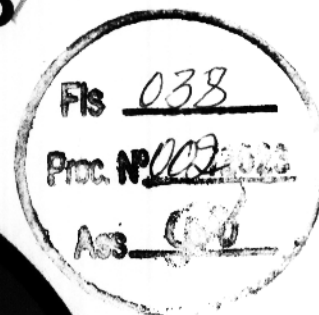
**6. ORÇAMENTO DO PROJETO**

QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
60 /	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE) /	R\$ 18,00 /	R\$ 1.080,00 /
01 /	TROFÉU CAMPEÃO /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
01 /	TROFÉU VICE-CAMPEÃO /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
01 /	TROFÉU 3º LUGAR /	R\$ 300,00 /	R\$ 300,00 /
01 /	ARBITRAGEM (50 JOGOS) /	R\$ 130,00 /	R\$ 6.500,00 /
01 /	PREMIAÇÃO CAMPEÃO MASCULINO /	R\$ 1.600,00 /	R\$ 1.600,00 /
01 /	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO MASCULINO /	R\$ 1.000,00 /	R\$ 1.000,00 /
01 /	PREMIAÇÃO 3º LUGAR /	R\$ 700,00 /	R\$ 700,00 /
01 /	SOM DO GINÁSIO /	R\$ 500,00 /	R\$ 500,00 /
02 /	SEGURANÇA /	R\$ 250,00 /	R\$ 500,00 /
01 /	LIMPEZA /	R\$ 620,00 /	R\$ 620,00 /
04 /	PLACAS /	R\$ 400,00 /	R\$ 1.600,00 /
TOTAL.....			R\$ 15.000,00 /

OK



ETAPA CHAPADINHA 2023



2023

SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO
VALOR R\$ 5.000,00



CAMPEONATO MARANHENSE DE JIU JITSU | FJJ-MARANHÃO-
CIRCUITO CIDADES 2023 – ETAPA CHAPADINHA

PERIODO REALIZAÇÃO: ABRIL DE 2023

LOCAL : CHAPADINHA - MA

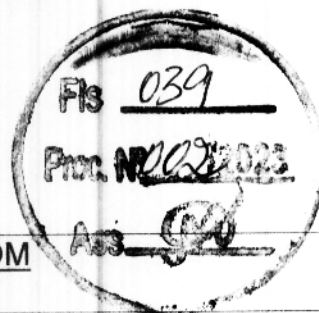
ORGANIZADOR: Federação de Jiu Jitsu do Maranhão | FJJ-MARANHAO

PRESIDENTE:
Wellyton Menezes

REPRESENTANTE OFICIAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

E – MAIL : SEMEL2002CHAPADINHA@GMAIL.COM

Contato: (98) 99135-4550

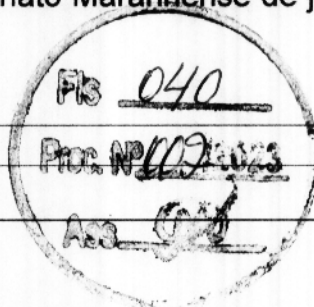


INTRODUÇÃO

O Campeonato Maranhense de Jiu Jitsu é organizado pela Federação de Jiu Jitsu do Maranhão órgão regulador da modalidade Jiu Jitsu em todo Estado.

O campeonato Maranhense é dividido em dois circuitos anuais, sendo eles o CIRCUITO CAPITAL, realizado em 5 etapas na Capital Maranhense São Luis e o CIRCUITO CIDADES realizado em 4 Cidades importantes do Estado do Maranhão, totalizando assim 9 etapas no Circuito anual do Campeonato Maranhense de Jiu Jitsu.

As etapas do Campeonato Maranhense de Jiu Jitsu têm em média a participação de 600 atletas competidores, divididos em categorias de peso, faixa e idade a partir de 04 anos de idade. Em média uma etapa do Campeonato Maranhense de jiu jitsu recebe um público de 2000 pessoas.



OBJETIVO

Realizar a Etapa do Circuito Cidades do Campeonato Maranhense de Jiu Jitsu, propagando a modalidade Jiu jitsu e oferecendo meio competitivo para atletas de CHAPADINHA - MA, fortalecendo a modalidade esportiva nessa região, além de atrair atletas de outras cidades e Estados, **fomentando assim, o comércio, rede hoteleira e turismo da cidade**, além de fortalecer a modalidade Jiu jitsu na cidade sede e divulgando o esporte como uma oportunidade de melhoria de qualidade de vida para população local, tendo em vista que há em nossa cidade três academias credenciadas junto à Federação Maranhense de Jiu Jitsu, a saber: ACADEMIA GRACIE BARRA, ACADEMIA GUIGO E ACADEMIA CHECKMATE.

PÚBLICO ESTIMADO

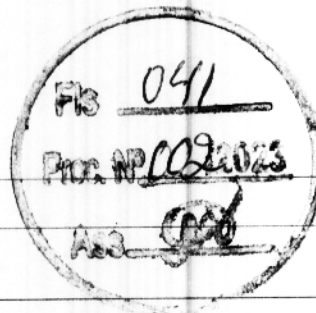
Atletas : 700

Acompanhantes e torcida : 1300

Público total : 2000 pessoas

FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas via on-line por computador ou por aplicativo celular com link para o site oficial da federação: www.fjjmaranhao.com.br

**FORMA DE DIVULGAÇÃO**

A Federação de Jiu Jitsu do Maranhão divulgará a **Etapa CHAPADINHA do Circuito Cidades do Campeonato Maranhense**.

PRÉ - EVENTO

Site da federação	Redes sociais da Federação instagram, facebook
Radio e Tv local	Cartazes digitais e impressos de divulgação
EVENTO	
Destaque backdrop :pódio,pesagem e área mista	Inserção de adesivo lateral das áreas de luta
Exposição da marca pelo locutor	Entrega de premiação

Banners na área de competição	Marca exposta no cordão de fita de todas as medalhas,fitas de todas as medalhas levam a logomarca
Marca exposta em camisas alusivas ao evento	Transmissão ao Vivo do Evento para todo mundo via internet

PÓS - EVENTO

Entrega de relatório com fotos

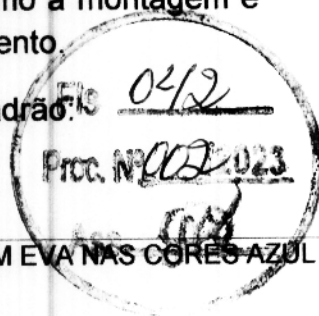
Vídeo institucional

INFRA-ESTRUTURA DO EVENTO

A Federação possui uma estrutura já pronta para montagem da Etapa do Campeonato Maranhense de Jiu jitsu

Para realização de uma Etapa do Campeonato Maranhense a Federação disponibilizará de todo material citado abaixo bem como a montagem e instalação do mesmo no ginásio para realização do evento

Os seguinte itens para montagem da Infra-estrutura padrão:



8 AREAS DE LUTA OFICIAS COM 600 PLACAS DE TATAME EM EVA NAS CORES AZUL E AMARELO COM MEDIDAS DE 1m x 1m x 30mm

8 TV,S 32 POLEGADAS PARA MARCAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS COMBATES

160M² DE CARPETE VERMELHO PARA ORNAMENTAÇÃO DA ÁREA DE COMPETIÇÃO

3 CAIXOTES EM MADEIRA PERSONALIZADOS PARA PÓDIO

200M DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PLACARES ELETRONICOS

10 PRANCHETAS PVC PARA CHAMADORES

30 CANETAS ESFEROGRÁFICA PARA ANOTAÇÕES DE CHAMADORES

FITAS ADESIVAS

60 UNIFORME DE ARBITROS E STAFF

8 TABLETS PARA CONTROLE INFORMATIZADO DE CHAVES DE LUTAS E PREMIAÇÕES



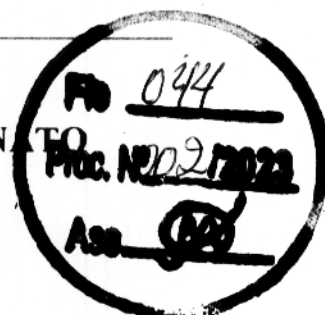
Fls 043
Proc. N.º 009.023
Ass. 908

RESPONSABILIDADE DA FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO MARANHÃO

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALORUNI	TOTAL
DIÁRIA STAFF	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
DIÁRIA ARBITRO	10		R\$ 300,00	R\$ 1.750,00
ONIBUS CARAVANA SLZ/PEDREIRAS	1		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
DIÁRIA 3 COORDENADORES	3		R\$ 300,00	R\$ 900,00
PASSAGEM IDA E VOLTA ARBITROS E COORDENADORES	11		R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
LICENÇA PROGRAMA SORTEIO DE CHAVES	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
DESIGNER	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO ABSOLUTOS	1		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
BANNERS 8X2,5 TEMATICOS FEDERAÇÃO	2		R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
BANNER 7 X 2,5 TEMÁTICO FEDERAÇÃO	1		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ESTRUTURA DE 8 ÁREAS DE LUTA				

RESPONSABILIDADE DA CIDADE SEDE

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI	TOTAL
FRETE ESTRUTURA SLZ/CHAPADINHA – IDA E VOLTA	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
IMPRESSÃO LONA PÓDIO 5MX 3M	1	15M ²	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
TROFEUS ALTO PADRÃO PERSONALIZADOS	10		R\$100,00	R\$ 1.000,00
MEDALHAS METAL CUNHADO PERSONALIZADA PADRÃO FEDERAÇÃO DE 10CM/ COM FRETE	500		R\$18,00	R\$ 9.000,00
APARELHAGEM DE SOM COM MICROFONES	1	--		
ALIMENTAÇÃO ARBITROS/STAFF	30	REFEIÇÕES	R\$ 25,00	R\$ 750,00
LACHE STAFF / PERÍODO MANHÃ	30	LANCHES	R\$ 7,00	R\$ 210,00
LACHE STAFF / PERÍODO TARDE	30	LANCHES	R\$ 7,00	R\$ 210,00
HIDRATAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO EVENTO (bandejas de agua)	25	GARRAFAS	R\$ 12,00	R\$ 300,00
GRADES DISCIPLINADORAS (LOCAÇÃO)	50	METROS	---	---
2 ESTRUTURAS BACKTRUSS 8X2,5 (LOCAÇÃO)	2		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1 ESTRUTURAS BACKTRUSS 7X2,(LOCAÇÃO)	1		R\$ 900,00	R\$ 800,00
1 ESTRUTURA BACK TRUSS 5X3 (LOCAÇÃO)	1		R\$ 800,00	R\$ 800,00
HOSPEDAGEM DE 1 DIÁRIA HOTEL PARA 10 PESSOAS	10		R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
DISPONIBILIZAÇÃO DE 8 NOTBOOKS OU COMPUTADORES (USAR NO PLACAR)				
EQUIPE DE SOCORRISTAS COM AMBULÂNCIA NO LOCAL				

**PROJETO PATROCÍNIO SEDE COPA CAMPEONATO
MARANHENSE E COPA NORTE****1. INTRODUÇÃO**

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte em nosso município, enfatizando sempre o propósito de parceria do poder público municipal e organizações que promovem o esporte em nosso município.

1. ORÇAMENTO DO PROJETO

ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01 /	ARBITRAGEM /	35 /	R\$ 130,00 /	R\$ 4.550,00 /
02 /	DESPESAS EXTRAS /	01 /	R\$ 450,00 /	R\$ 450,00 /
TOTAL.....				R\$ 5.000,00 /

OK



AQUIZIÇÃO DE MATERIAIS – 2023

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GARRADAS TÉRMICA 12L OU 15L	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
02	CONJUNTOS DE MESA COM CADEIRAS DE PLÁSTICOS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
04	MICROFONES	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
05	ESCADA GRANDE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	VENTILADOR DE PÉ	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
07	VENTILADORES DE PAREDE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
08	SMARTV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
09	COLCHONETES	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 20.830,00



AQUIZIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – 2023

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 ✓	BOLAS DE FUTSAL (GINÁSIO MUNICIPAL, COHAB E JOÃO GOMES) ✓	50	R\$ 200,00	R\$ 7.500,00
02 ✓	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
03 ✓	BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA MARCA MIKASA V200W	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
04 ✓	BOLAS DE VÔLEI DE AREIA MARCA MIKASA VLS300	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
05 ✓	MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
06 ✓	PARES DE BANDEIRAS DE MARCAÇÃO VÔLEI	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
07 ✓	REDES DE VÔLEIBOL OFICIAL QUADRA 4 FAIXAS	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
08 ✓	REDES DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL 4 FAIXAS	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
09 ✓	PARES DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI (FIBRA)	04	R\$ 130,00	R\$ 500,00
10 ✓	BOLAS DE BASQUETE	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11 ✓	PLACAR ELETRÔNICO	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
12 ✓	PARES DE REDE DE FUTSAL FIO 10	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
13 ✓	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
14 ✓	APITOS (ARBITROS E MESÁRIOS)	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
15 ✓	CONJUNTO DE CARTÃO ARBITRAGEM	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
16 ✓	PLACAR (FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL) Nº 0 A 31	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
17 ✓	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO (FUTEBOL DE CAMPO)	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18 ✓	CONJUNTOS DE COLETES	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 54.205,00



Fis. 047
Proc. Nº 002
Ass. 008

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Decreto nº 03/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Regulamenta o apoio Municipal
para a realização de eventos.

A Prefeita do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão,
usando da atribuição que lhe confere o Art. 86, I da Lei
Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o apoio Municipal na
realização de eventos, tais como festivais, festividades,
feiras, encontros, gincanas, exposições, competições,
campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos,
convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de
caráter técnico-científico, religioso, recreativo,
educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou
turístico.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam
aos eventos nos quais os órgãos ou entidades da Administração
Pública Municipal sejam realizadores ou dos quais participem
apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação
institucional e de potencialidades do Município.

Art. 2º. O apoio Municipal às atividades referidas no Art. 1º
poderá ser formalizado por meio de termo de cooperação
técnica, contrato de patrocínio ou convênio, conforme as
disposições indicadas neste Decreto.

§ 1º. Independentemente da modalidade de apoio, torna-se
obrigatória a inserção de logomarcas do Governo Municipal em
ação ou material relacionado com a execução do objeto
conveniado ou apoiado.

§ 2º. Caberá ao Secretário do Município ou dirigente máximo de entidade justificar a modalidade de apoio Municipal a evento por ele eleita.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - termo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual a Administração Municipal se obriga a fornecer bens ou disponibilizar serviços, inclusive mídia, relacionados com a execução material do evento, sem a transferência voluntária de recursos;

II - contrato de patrocínio - instrumento por meio do qual a administração Municipal adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, cotas de patrocínio de evento realizado ou organizado por entidade privada e pessoa física com ou sem finalidade lucrativa;

III - convênio - instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros da Administração Municipal a órgão ou entidade da administração pública, ou, ainda, a entidades privadas sem fins lucrativos, visando à realização de evento de interesse recíproco;

IV - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que pactua o apoio a evento mediante a celebração de contrato de patrocínio;

VI - conveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração Municipal fomenta a realização e/ou organização de evento, mediante a celebração de convênio;

VII - contratado - entidade privada e pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com a qual a Administração Municipal celebra contrato de patrocínio;

VIII - parceiros - partícipes no termo de cooperação técnica;

IX - interveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participe do convênio ou do contrato de patrocínio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

X - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio, contrato ou termo de cooperação celebrado, vedado a alteração do objeto aprovado;

XI - apoio financeiro - aporte de recursos financeiros para realização de evento, por meio de contrato de patrocínio ou convênio;

XII - entidade proponente - parceiro privado que apresenta proposta ao Município para apoio a evento;

XIII - mídia tradicional - se caracteriza por ser um meio de comunicação de massa, tais como: televisão, rádio, jornal, cinema, revista e carro de som;

XIV - mídia exterior ou mídia out of home - se caracteriza por ser uma mídia que atinge o consumidor no ambiente fora de casa, tais como: outdoor, busdoor, empenas, backlight, frontlight, mobiliário urbano, painéis eletrônicos, etc;

XV - mídia digital ou mídia online: se caracteriza por utilizar redes digitais de telecomunicações (celulares e conexões de internet), tais como: portais (sites), mídias sociais (blogs, facebook, twitter, flickr, instagram, orkut, etc);

XVI - folheteria - materiais impressos para divulgação do evento, tais como: folder, flyer, cartaz, folheto, convite, certificado, crachá, cartilha, etc.

Art. 4º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal somente poderá apoiar evento cujo tema tenha relação direta e imediata com sua finalidade, de forma a potencializar seus programas e atividades, destinados a gerar benefícios significativos para a sociedade chapadinhense, contribuir para o desenvolvimento sustentável e reforçar a imagem institucional do Município.

Art. 5º. É vedado o apoio Municipal a eventos que:

I - sejam realizados ou organizados por associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político partidárias;

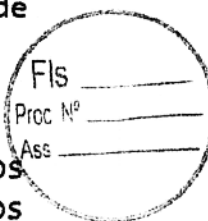
II - estejam em sua primeira edição, salvo eventos de relevância para o Município, assim considerados após análise e parecer do Ordenador de Despesa;

III - seja permitida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, não poderá prestar apoio financeiro a evento que seja realizado por órgão ou entidade da administração pública Municipal.

Art. 6º. Os interessados em apoio Municipal deverão apresentar pedido em formulário próprio, conforme Anexo I deste Decreto, instruído com projetos e demais documentos e materiais que entendam necessários para viabilizar a análise da Administração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: descrição do evento, indicação do número de edições, valor do apoio e o público estimado ou quantidade de visitantes que

pretende receber, plano de mídia detalhado, especificando os meios e veículos propostos, sua justificativa e número de inserções.



§ 1º. Os pedidos, juntamente com o projeto e documentos eventualmente apresentados, serão devolvidos aos respectivos signatários, quando o apoio Municipal ao evento não se concretizar.

§ 2º. Caso o interessado não retire a documentação referida no dispositivo anterior, após três meses da comunicação por e-mail, a mesma poderá ser descartada pelo órgão ou entidade.

§ 3º. Além dos requisitos elencados neste Decreto, fica preservada a autonomia de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de fazer incluir outros critérios que julgue relevantes para a apreciação do pleito.

Art. 7º. O apoio Municipal a eventos em geral, realizados e/ou organizados por entidade privada, com ou sem finalidade lucrativa, se dará, preferencialmente, mediante a celebração de termo de cooperação técnica.

§ 1º. A celebração de termo de cooperação técnica deverá ser precedida de justificativa do interesse público na formalização do ajuste, em especial no tocante à obrigação assumida pela Administração.

§ 2º. A inviabilidade do apoio Municipal mediante celebração de termo de cooperação técnica deverá ser devidamente motivada pelo Secretário de Município ou dirigente máximo da entidade.

Art. 8º. Poderá ser formalizado convênio administrativo para apoio a eventos realizados e/organizados por entidades privadas sem finalidade lucrativa desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - a entidade proponente tenha finalidade estatutária relacionada ao evento cujo apoio é buscado e demonstre capacidade de supervisão técnica, mediante comprovação de que tenha realizado, anteriormente, evento semelhante;

II - seja observado, naquilo que for aplicável, o disposto nos demais regulamentos municipais de convênio;

III - seja demonstrada a participação efetiva da entidade proponente na realização e/ou organização do evento cujo apoio é buscado, mediante a assunção de obrigações específicas e/ou contrapartida.

Art. 9º. O apoio financeiro Municipal a eventos realizados e/ou organizados por entidade privada e pessoa física com finalidade lucrativa se dará exclusivamente por contrato de patrocínio, devendo os autos ser instruídos de acordo com as disposições legais aplicáveis ao caso, em especial:

I - justificativa do interesse público no fomento às finalidades sociais do evento, indicando-se também sua convergência com os objetivos institucionais do órgão ou entidade patrocinador;

II - comprovação que a contratada detém, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade pela iniciativa, assim compreendida a realização ou organização do evento cujo apoio é buscado;

III - justificativa do preço do apoio Municipal:

a) mediante a comparação direta do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação ao proposto aos demais patrocinadores do evento;

b) mediante a comparação do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação aos valores desembolsados com o patrocínio de eventos semelhantes, observando-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros: porte do evento e sua repercussão (Nacional, Estadual ou Municipal), veículos de comunicação ou outros meios utilizados para divulgação do evento, espaço físico disponibilizado para promoção institucional do Município.

IV - regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada;

V - pagamento após a formalização do instrumento jurídico;.

§ 1º. Não é permitido patrocínio exclusivo de evento por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, excepcionadas as empresas públicas e sociedade de economia mista.

§ 2º. Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por patrocínio exclusivo aquele que custeie a totalidade das despesas do evento.

§ 3º. O apoio Municipal na forma de patrocínio poderá ser concretizado mediante a aquisição de uma das seguintes cotas:

I - Cota Bronze: entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 1 (uma) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (um) tipo de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;

II - Cota Prata: entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 2 (duas) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 2 (dois) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;

III - Cota Ouro: entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 3 (três) mídias offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 3 (três) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador.

§ 4º. Excepcionalmente e somente mediante manifestação favorável do ordenador de despesa, será admitido apoio Municipal na forma de patrocínio em valor superior aos limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme justificativa a ser apresentada pela Secretaria interessada na concessão do apoio, sem prejuízo do atendimento do disposto nos incisos do Art. 9º deste Decreto.

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria de Esporte Lazer o recebimento da demanda dos eventos e terá atribuição específica de analisar e aprovar previamente o apoio Municipal na realização por meio de convênios administrativos e contrato de patrocínio.

Parágrafo Único. A análise da Secretaria de Esportes deverá compreender, além da ratificação da conveniência e oportunidade do apoio buscado, a avaliação da justificativa da modalidade de apoio e a adequação da cota que se pretende destinar ao evento, levando em consideração os critérios fixados no § 3º do Art. 9º.

Art. 11. O apoio Municipal a eventos, em qualquer de suas modalidades, somente deverá ser firmado, após a devida instrução processual, com a antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o início de sua realização, salvo autorização expressa do ordenador de despesa, devidamente motivada.

Art. 12. Todos os instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no disposto neste Decreto, inclusive termos aditivos, deverão ser remetidos à Controladoria Geral do Município, antes da

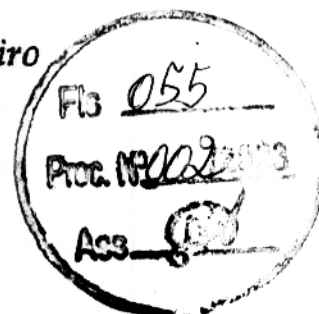
publicação do seu resumo na imprensa oficial, para fins de registro.



Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação deste.

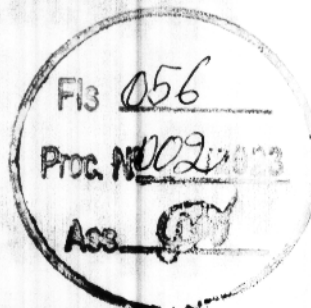
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 03 DE janeiro DE 2014.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



Chapadinha - MA, 17 de Fevereiro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

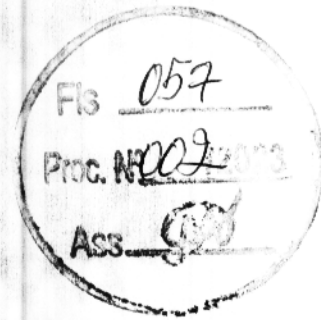


Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com valor de R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil quatrocentos e trinta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1050/2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

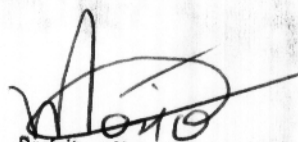
A Sra,
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Chapadinhã, 17 de Fevereiro de 2023.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

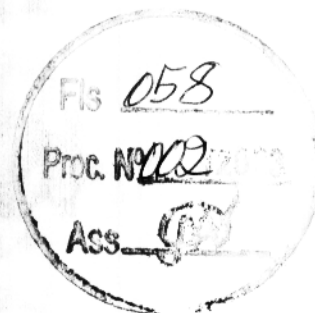
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

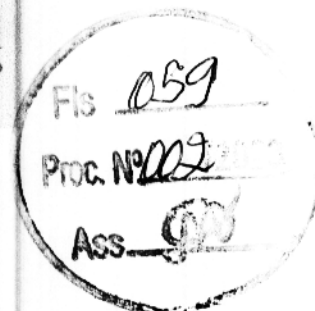
Chapadinhã - MA, 17 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

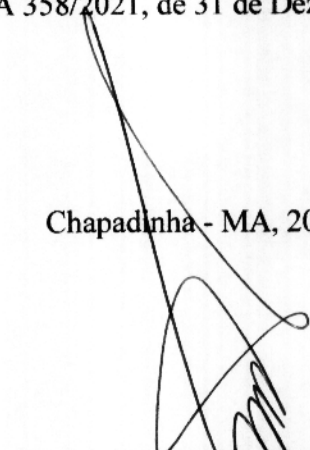




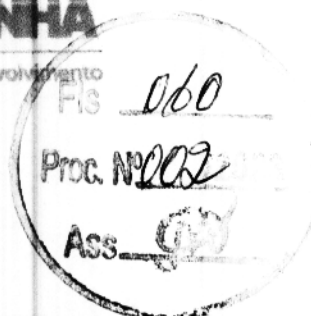
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1050.2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 20 de fevereiro de 2023.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

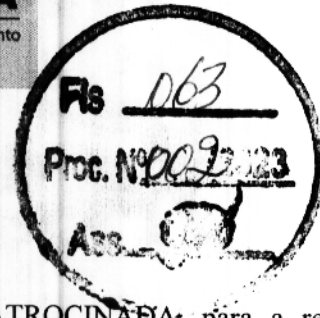
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA; para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições.

2. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epigrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinhense.

2. DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil quatrocentos e trinta reais)**, a ser pago em parcela conforme cronograma de execução dos eventos que serão realizados durante a vigência do termo de patrocínio, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

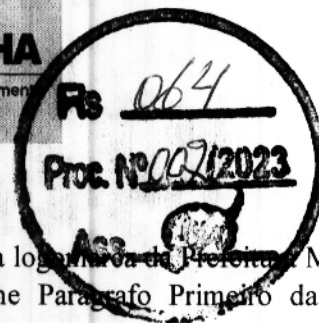
3. DA GESTÃO

3.1. A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

3.1.1 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.2. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.1.3. - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

4.2. Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da realização dos seguintes campeonatos: (Campeonato Empresas e Associações; Taça Cidade; Taça Cidade Rural; Projeto Chapada MTB; Curso de Arbitragem; Campeonato de Bairro; Jogos Escolares; Campeonato Chapadinhense; Campeonato Rural; Apoio aos Campeonatos e Associações; Campeonato 40tão, 50tão e Feminino; Circuito Chapadinhense de Futsal; Intercolegial (Semana da Pátria Escolas da Rede Municipal; Prata da Casa; Campeonato de Igrejas; Campeonato Maranhense de Jiu-Jitsu etapa: Chapadinhã; Patrocínio sede Campeonato Maranhense e Copa Norte e Seleção Master Chapadinhã) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

4.3. A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Prefeitura Municipal de Chapadinhã**.

5.2. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

a. **Habilitação jurídica**

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ii. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

b. Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

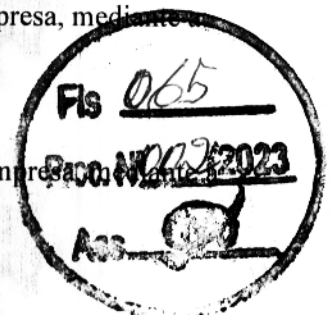
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FISCALIZAÇÃO

a. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

b. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas,



nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

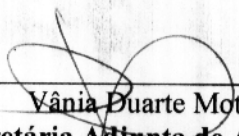
Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

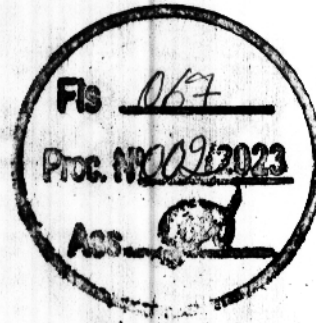
APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei:

Atenciosamente,

Chapadinhã/MA, 23 de Fevereiro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



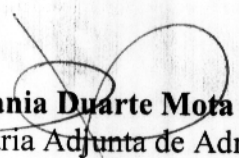
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

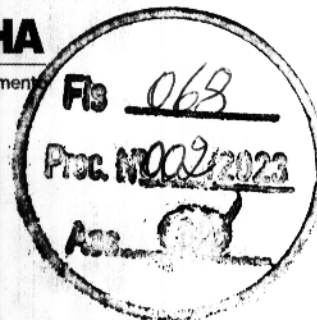
Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, amparada pelo disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Chapadinhã, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1050/2023
- Inexigibilidade de Licitação nº **002/2023**
- Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).

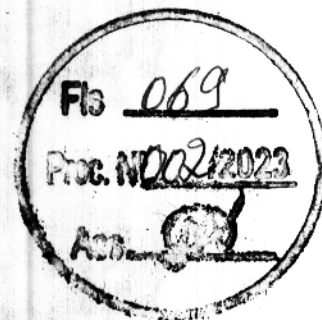
Chapadinhã, em 24 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1050/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023



RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 25 de Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinhense - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

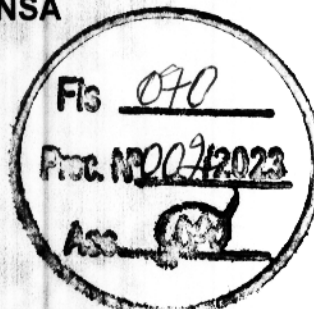
Prefeitura Mun. de Chapadinhense
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
- Processo Administrativo nº 1050/2023



OBJETO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epigrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinha.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



Chapadinha - MA, em 27 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

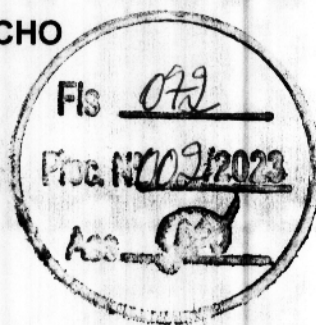
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1050/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 28 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

CONTRATO Nº 2023/INEX/002/2023

Fls 073

Proc. 13003/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO **CELEBRADO ENTRE**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA E _____, **NA FORMA A**
SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha - Maranhão, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Administração, através do Decreto Municipal nº 04/2014 de 02/01/2014, a Sra. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada (endereço), CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do R.G nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente instrumento, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, que tem como identificação do objeto:

Evento Esportivo denominado de **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, sendo eles: Projeto Campeonato Chapadinhense Prata da Casa 2023, que irá contar com várias modalidades (Campeonato Empresas e Associações; Taça Cidade; Taça Cidade Rural; Projeto Chapada MTB; Curso de Arbitragem; Campeonato de Bairro; Jogos Escolares; Campeonato Chapadinhense; Campeonato Rural; Apoio aos Campeonatos e Associações; Campeonato 40tão, 50tão e Feminino; Circuito Chapadinhense de Futsal; Intercolegial (Semana da Pátria Escolas da Rede Municipal; Prata da Casa; Campeonato de Igrejas; Campeonato Maranhense de Jiu-Jitsu etapa: Chapadinha; Patrocínio sede Campeonato Maranhense e Copa Norte e Seleção Master Chapadinha) no município e incentivo a prática esportiva para jovens e adultos.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "Compromisso e Desenvolvimento" em banner's publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da apresentação **CAMPEONATO TAÇA RURAL 2023**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$** (), a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de () meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

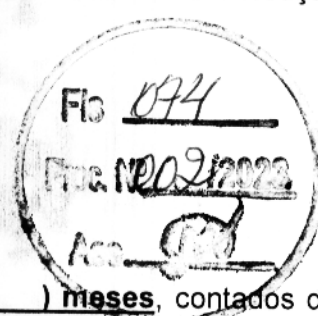
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia ____/____/2023.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Fls. 075
Data: 13/09/2016

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.89.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinha do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinda, (MA) ____ de ____ de 2023.

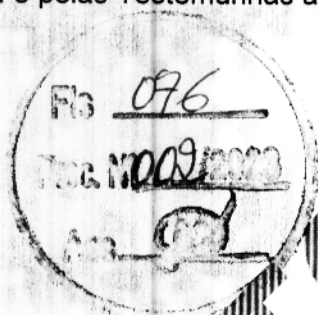
pela **PATROCINADORA**

Pela **PATROCINADA**

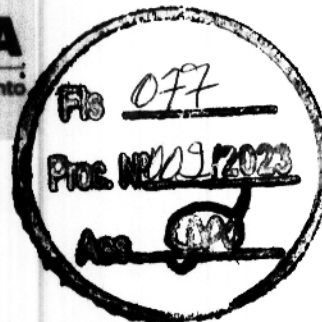
TESTEMUNHAS:

NOME 1. _____
CPF: _____

NOME 2. _____
CPF: _____



MINUTA CONTRATO



Parecer nº 002/ 2023 ✓

Processo Administrativo nº 01.01.1050.2023 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. PATROCÍNIO . ART. 13,V
DA LEI 8.666/93.✓

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, V da Lei nº 8.666/93.✓

O processo de contratação em comento tem por objeto a realização de Patrocínio pela patrocinadora á patrocinada para realização de campeonato Chapadinhense 2023.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa feita pela Chefe de Gabinete, Srª Daniele Meneses Braga, no qual recebeu ofício da Liga Esportiva de Chapadinha – LEC.

Nas fls. que seguiram foram anexados PROJETO ANUAL DOS CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, no qual é apresentado as justificativas e objetivos e o PROJETO TAÇA CIDADE 2023.✓

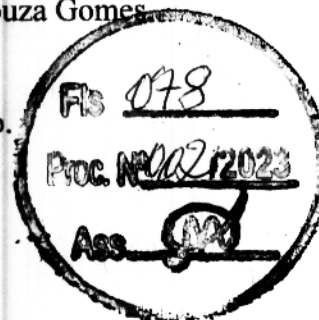
JUSTIFICATIVA:

Na sequência, segue os documentos inerente a personalidade jurídica da LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA. Despacho de dotação orçamentária, Declaração de

adequação orçamentária e financeira, Portaria da Comissão Permanente de Licitação, Termo de Referência, Autorização, Autorização do Processo, Termo de Ratificação, Justificativa de Dispensa.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Destarte, é viável a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que inviabilizam a competição. Explico, o processo em comento visa o patrocínio.

Estamos diante de um caso de contratação direta, a qual inclusive é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Corroborando desse entendimento Carvalho (2020), expõe que:

A inexigibilidade da licitação pressupõe a inviabilidade de competição. Esse é o teor do art. 25 da Lei 8.666/1993: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Inexiste, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público (CARVALHO, 2020).

Mais especificadamente, aplica-se o art. 13, V, da Lei 8.666/1993, que dispõe que é inexigível a licitação em defesa de patrocínio.

Assim, os três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade são:

a) ser serviço técnico – aquele que é enumerado, exemplificativamente, no art. 13 da Lei 8.666/1993; b) ser serviço singular – aquele que impossibilita a fixação de critérios objetivos de julgamento¹; e c) a notória especialização do contratado – que na forma do art. 25, § 1.º, da Lei 8.666/1993, é um conceito conquistado no campo de sua atividade especializada e pode ser comprovada por várias maneiras. Nesse sentido, a Súmula 252 do TCU dispõe:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Na situação em apreço, é possível verificar o cumprimento dos três requisitos. Assim, em relação a prestação de serviço técnico, é visível que o contratado se enquadra no inciso V, do artigo 13 da Lei 8.666/93: /

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V - **patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. (grifo nosso).**

No que pese ao serviço singular, temos que a Súmula 39 do TCU dispõe: “A *inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993*” /

Deste modo, cabe a própria Administração Pública decidir se determinada prestadora de serviço é adequada ou não.

¹ No mesmo sentido: Acórdão 2.616/15, Plenário, Rev. Min. Benjamin Zymler, 21.10.2015, Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n. 264.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do *objeto sub examine*, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinada prestação de serviços, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação, aparentemente todos os documentos necessários para a habilitação foram apresentados pela empresa.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

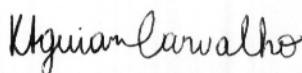
Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 13, V, da Lei 8.666/93, para a realização de PATROCÍNIO em favor da LIGA ESPORTIVA CHAPADINHENSE.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhense, 01 de Março de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhense/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA

FUNDADA EM 31/05/1964

CNPJ 06.758.163/0001-14

CHAPADINHA-MA

ATA DE ELEIÇÃO e POSSE

Ata da Assembleia geral extraordinária para Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Liga Esportiva de Chapadinhá-MA.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 20h00 na sede da associação boa vontade, rua Juscelino koubitchesk, Nº 45, centro de Chapadinhá –MA, cumprido ao Edital Nº 01/2021 que convocou Assembleia geral extraordinária com os clubes filiados e convidados, onde estavam presentes os seguintes clubes. Sociedade Esportiva Real Brasil, Associação Esportiva Bom Jesus, Associação Boa Vontade, Guarani esporte Clube, Chapadinhá Esporte Clube, Associação Nacional Esporte Clube, Esporte clube novo castelo, Curitiba Futebol Clube, Chapadinhense Futebol Clube, Associação América Futebol Clube, São Jose Esporte Clube, Santa Cruz Esporte Clube, Goiás Futebol Clube, Barcelona Futebol Clube, união Esporte Clube, Juventude Esporte Clube, Boa Vista Esporte Clube, Mirassol Esporte Clube. A liga esportiva de Chapadinhá para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para mandato de três anos iniciando 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2024. Os trabalhos foram iniciados e coordenado pelos senhores Oséas Lopes Filho e Antonio Cunha do A. filho, os mesmos confirmaram que somente uma chapa foi apresentada e registrada, nela incluía a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desta forma foi considerada chapa única e atendendo processo eleitoral conforme artigo VI do Estatuto da LEC, a votação foi pôr à aclamação, tendo sido eleito por todos os clubes presentes. Em seguida foram empossados os membros da diretoria composta por: **Diretoria** Presidente, Leonidas de Sousa Fonseca, Vice-Presidente Sr. Antonio Jarbas dos Santos Veras; 1º Diretor Secretário, Sra. Naylane Vanessa Silva do Nascimento, 2º Diretor Secretário, Sr. Josemias Lopes dos Santos; 1º tesoureiro, Sr. Antonio Herasmo Barros Nunes, 2º tesoureiro, Sr. Francisco Vale de Castro Filho; relação publica Sr. Francisco Almeida Carneiro Filho Diretor de futebol, Sr. Jadilson Firmino de Oliveira, **Conselho Fiscal** – Sr. Renaldo da Conceição Lopes, Raimundo Alves de Oliveira, Daniel da Conceição Costa, dando continuidade aos trabalhos o Sr. Antonio Cunha do A. filho facultou a palavra aos presente, o presidente eleito agradeceu a todos os representantes dos clubes pela confiança

depositada, agradeceu a imprensa e o secretário de esporte do município assim como seu adjunto o presidente finalizou sua fala solicitando empenho de todos para melhorar nosso esporte, eu Antonio Cunha do A. filho, lavrei a presente ata e será por mim assinada, assim como as equipes presentes e pelos demais membros empossados.

Antonio Cunha de Araújo Filho
Osório Lito F.M., Secretários de Sousa Francisco, Jacifren
Figueiredo de Oliveira, Daniel de Lourenço Lito,
Naylanne Wanessa Silva do Nascimento, Antonio Herasmo-
Barros Nunes, Jozeimio lopes dos Santos
Antonio Carlos dos Santos Vaz, Francisco Aluísio Coutinho



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadina.com / cartoriodechapadina@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
AVERBADO NO REGISTRO Nº 54 AS FLS 183 DO LIVRO A-01 TRANSP PARA O
LIVRO A-34 FLS 283-287 O REFERIDO É VERDADE E DOU FE *****

Chapadina-MA 11/08/2021

Reisr Silva de Conceição - Escrevente



Fls 082

Proc. 17009/2020

Ass. [Signature]



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadina.com / cartoriodechapadina@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBADO 029901V8V0B82CEDXR4K42,
11/08/2021 16:02:38, Atx: 15.1, Parte(s): LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 31,64
Emol R\$ 28,51 FERO R\$ 0,95 FADEP R\$ 1,14
FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 01/03/2023



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadina.com / cartoriodechapadina@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBADO 0299013GLYL1B2FVRN3RG10,
11/08/2021 16:03:20, Atx: 15.9.1, Parte(s): LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 75,89
Emol R\$ 68,38 FERO R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73
FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadina.com / cartoriodechapadina@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBADO 029901C2B4DZT8YGMYYY27,
11/08/2021 16:03:44, Atx: 15.9.2, Parte(s): LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 16,87
Emol R\$ 14,31 FERO R\$ 0,42 FADEP R\$ 0,57
FEMP R\$ 0,57 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.758.163/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

083
DATA DE ABERTURA
31/03/1982

NOME EMPRESARIAL
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIGA ESPORTIVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SEBASTIAO ALMEIDA

NÚMERO
876

COMPLEMENTO
SALA

CEP
66.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **11:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRADUAÇÃO CABO PM		Nº DO REGISTRO GERAL 10.496-PMM	
NOME COMPLETO DO IDENTIFICADO LEONIDAS DE SOUSA FONSECA			
FILIÇÃO Orlando Irineu Fonseca			
Raimunda de Sousa Fonseca			
NATURALIDADE Macapá	ESTADO AP	DATA DE NASC. 15/03/58	
SERIE V-4444V-4444	SECÃO "O"RH+	SEXO MASC	ALTURA 1.67m
OLHOS c.esc	CUTIS parda	CABELLO c.esc	DATA DE INSCRIÇÃO 13/JUN/1990
ASSINATURA DO IDENTIFICADO <i>Leonidas de Sousa Fonseca</i>			DATA DE EMISSÃO 25/MAR/2010

(CARTEIRA DE IDENTIDADE)

FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
(DECRETO Nº 11072 de 29-03-89)

ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

Leonidas de Sousa Fonseca
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÓDIGO DE CONTROLE
F0B1.A913.2DA4.189C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

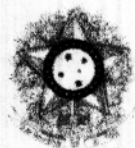
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:51:37 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
215.692.903-34
Nome
LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
Nascimento
15/03/1958
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 01/10/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

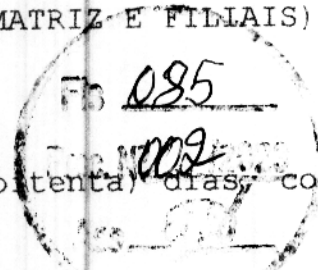
Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.758.163/0001-14

Certidão nº: 40402295/2022

Expedição: 17/11/2022, às 10:05:52

Validade: 16/05/2023 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.758.163/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

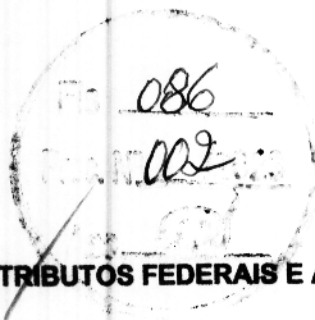
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.758.163/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:35 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **E2F3.0457.8BB4.2719**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079032/22

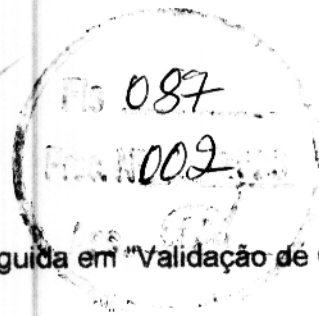
Data da Certidão: 17/11/2022 10:07:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **06758163000114**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 10:07:10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215667/22

Data da Certidão: 17/11/2022 10:06:05

CPF/CNPJ 06758163000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 10:06:05

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante legal da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, para assinatura do Contrato nº 091/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

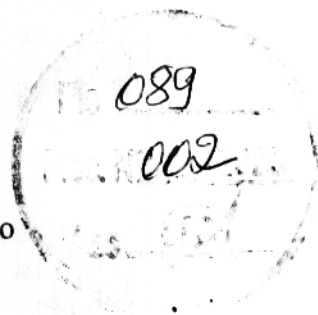
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 02 de Março de 2023.

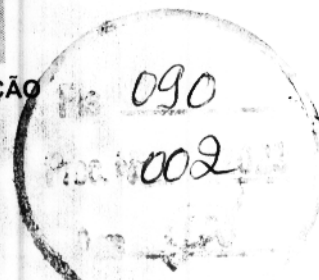
Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO Nº 1050/2023
INEX Nº 002/2023



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
DOS CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA E A LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A
SEGUIR:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinhense - Maranhão, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinhense – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Leônidas de Sousa Fonseca**, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

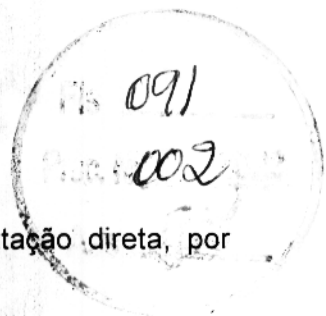
1

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinhense, que tem como identificação do objeto:

Evento Esportivo denominado de **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, sendo eles: Projeto Campeonato Chapadinhense Prata da Casa 2023, que irá contar com várias modalidades (Campeonato Empresas e Associações; Taça Cidade; Taça Cidade Rural; Projeto Chapada MTB; Curso de Arbitragem; Campeonato de Bairro; Jogos Escolares; Campeonato Chapadinhense; Campeonato Rural; Apoio aos Campeonatos e Associações; Campeonato 40tão, 50tão e Feminino; Circuito Chapadinhense de Futsal; Intercolegial (Semana da Pátria Escolas da Rede Municipal; Prata da Casa; Campeonato de Igrejas; Campeonato Maranhense de Jiu-Jitsu etapa: Chapadinhense; Patrocínio sede Campeonato Maranhense e Copa Norte e Seleção Master Chapadinhense)) no município e incentivo à prática esportiva para jovens e adultos.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal “Compromisso e Desenvolvimento” em banners publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.



Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da apresentação **CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

2

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 601.430,00** (**seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais**), a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

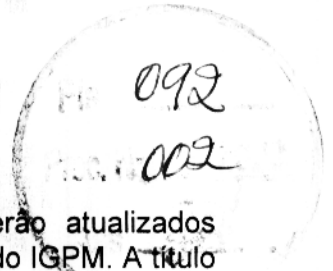
CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de **02/03/2023 a 29/12/2023**, contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Prefeitura Municipal de Chapadinhense.



Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 29/12/2023.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

3

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às

093
002

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

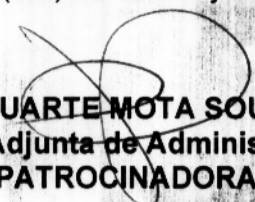
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinho do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

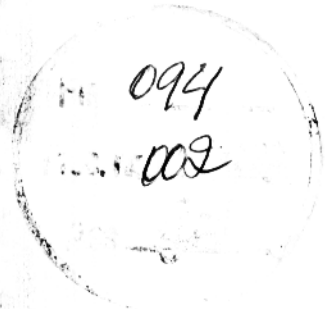
Chapadinho, (MA) 02 de Março de 2023.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
pela PATROCINADORA


LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC
Pela PATROCINADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TESTEMUNHAS:

NOME 1. Lucas Kanan Mendes Braga
CPF: 618.087.323-24

NOME 2. Francisca Jussara Sousa
CPF: 003746173-76

5

095

002

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Processo Administrativo Nº 1050/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 29/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2023.

Chapadinhã (MA), 02 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3061 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022/PMCH. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 004/2023, Processo Administrativo nº 0230/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinha/MA.

Fornecedor: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ. Nº 23.702.753/0005-78
Serviço Valor: R\$ 713.200,00 (Setecentos e treze mil e duzentos reais)
Homologado em 08/03/2023

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 08 de Março de 2023.

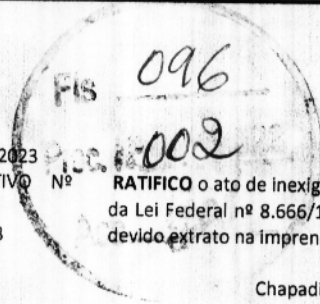
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1050/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 25 de Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais).



RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. Processo Administrativo Nº 1050/2023. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 601.430,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Até 29/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2023. Chapadinha (MA), 02 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 092/2023; Processo Administrativo Nº 2590/2021 - Secretaria Municipal de Administração; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.476.739/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 302.707,15 (trezentos e dois mil, setecentos e sete reais e quinze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-------	---------------------------------------

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58